

de tempo inteiro, detendo os pelouros da cultura, património, acção social defesa do consumidor e turismo;
Possui a categoria profissional de inspector principal da Inspeção-Geral do Trabalho.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6155/2006 (2.ª série). — O despacho n.º 3549/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 2001, modificado pela rectificação n.º 1303/2001, de 30 de Maio, procedeu à actualização dos montantes de financiamento a atribuir aos serviços e instituições do Serviço Nacional de Saúde (SNS) que praticam actos de colheita e transplante de órgãos.

Pretendeu-se, com tal actualização, suportar os custos acrescidos decorrentes da prática daqueles actos, incluindo os relativos a pagamentos devidos aos profissionais directamente envolvidos e incentivar a colheita e transplantação de órgãos, através da concessão de incentivos aos serviços. O despacho aplica-se apenas ao continente, existindo um protocolo de cooperação entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais da Região Autónoma da Madeira, assinado em 5 de Maio de 1998, bem como uma adenda ao referido protocolo, assinada em 30 de Novembro de 2002, que estende ao Centro Hospitalar do Funchal a aplicação do regulamento das unidades hospitalares do SNS no que à colheita de órgãos diz respeito. O mesmo não acontece com a Região Autónoma dos Açores, pelo que, por força do princípio da igualdade e de forma a garantir uma actividade que é de índole nacional, urge estender o âmbito de aplicação do referido despacho a esta Região. Procede-se, igualmente, à conversão para euros dos valores então fixados.

Assim, determino:

1 — As instituições e serviços do SNS e do Serviço Regional de Saúde dos Açores onde se pratiquem actos de colheita e transplante serão atribuídas as seguintes verbas:

- a) Exame de histocompatibilidade (por órgão transplantado) — € 1097,36;
- b) Colheita de um tipo de tecido para transplante — € 498,80;
- c) Colheita de órgãos para transplante — € 4987,98;
- d) Transplante renal — € 12 469,95;
- e) Transplante pancreático — € 14 963,94;
- f) Transplante cardíaco — € 24 939,89;
- g) Transplante hepático — € 54 867,77;
- h) Transplante pulmonar — € 54 867,77;
- i) Transplante do intestino — € 54 867,77;
- j) Transplante de células hematopoiéticas (inclui colheita):
 - 1) Com dador não relacionado — € 54 867,77;
 - 2) De origem autóloga — € 29 927,87;
 - 3) De origem alogénica — € 39 903,83;
- l) Transplante da córnea — € 1596,15.

2 — Por órgão colhido será atribuído o valor de € 548,68 às instituições e serviços do SNS em que exista gabinete de coordenação de colheita de órgãos e transplantação, desde que este tenha coordenado tal actividade.

3 — Os montantes referidos nos números anteriores serão concedidos às instituições, a título de subsídio extraordinário, pelo Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (IGIF), nos moldes seguintes:

3.1 — Os valores referentes aos exames de histocompatibilidade serão atribuídos ao respectivo centro de histocompatibilidade;

3.2 — Os valores referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 serão atribuídos à instituição onde se efectuou a colheita, devendo ser afectos, preferencialmente, à melhoria das condições técnicas e científicas dos serviços envolvidos;

3.3 — Nos casos em que a colheita de órgão/tecido se processe por equipa pertencente a instituição diferente daquela onde ocorra a colheita, o valor do financiamento será atribuído em:

3.3.1 — 80 % para a instituição onde se efectuou a colheita;

3.3.2 — 20 % para a instituição a que pertence a equipa que procedeu à colheita;

3.4 — Os valores referentes aos transplantes serão atribuídos à instituição onde se efectuou o transplante.

4 — Para que as instituições possam beneficiar deste subsídio deverão enviar, anualmente, à Organização Portuguesa de Transplantação (OPT) o plano de actividades na área da transplantação, que será submetido a aprovação do Ministro da Saúde.

5 — As instituições que realizem actos ao abrigo deste despacho deverão enviar relatórios mensais à OPT, que, após análise, os remeterá ao IGIF.

6 — O financiamento é assegurado pelo IGIF da seguinte forma:

6.1 — 90 % com a realização do transplante;

6.2 — 10 % com o cumprimento integral dos objectivos estabelecidos no plano de actividades.

7 — Os transplantes realizados a doentes dos subsistemas não serão objecto de financiamento específico, devendo, no entanto, a sua realização ser comunicada à OPT.

8 — Caso seja necessário proceder ao transporte de órgãos ou tecidos colhidos na Região Autónoma dos Açores, o custo daquele será suportado pelo IGIF.

9 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, devendo os valores previstos no n.º 1 ser revistos anualmente.

10 — É revogado o despacho n.º 3549/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 2001.

17 de Janeiro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 6156/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio em comissão de serviço a licenciada Regina Helena Lopes Dias Bento para o exercício das funções de vogal do conselho de administração do Hospital Distrital de Lamego.

O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

3 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 6157/2006 (2.ª série). — A desactualização do programa funcional e correspondente projecto para o Hospital Distrital (HD) de Lamego torna impossível a adjudicação do concurso entretanto aberto. Na verdade, uma longa prática rotineira de programação tornou visivelmente inadequado o projecto existente em relação às necessidades. O projecto sofre simultaneamente de subdimensionamento em algumas valências e de sobredimensionamento noutras. Mas o problema mais grave reside na sua rigidez e total impossibilidade de reconversão à mutação ocorrida nas necessidades de hospitalização. Três factores documentam esta impossibilidade: a) o envelhecimento progressivo da população; b) o aparecimento de uma população sazonal turística em quantidade crescente e com necessidades de saúde muito específicas, e c) a redução acelerada da natalidade na região. Acrescem aos factores anteriores a rapidez de comunicação viária facilitada pela A 24 e a persistente dificuldade de circulação na margem sul do Douro entre os concelhos de Cinfães, Resende, Lamego, Tarouca, Armamar e São João da Pesqueira.

Prosseguir a construção de um hospital concebido para uma população tal como ela estava há 20 anos seria destinar ao fracasso um elevado investimento, desperdiçando a oportunidade de se encontrar uma solução moderna, eficiente e realmente adequada às necessidades. O País tem, infelizmente, vários exemplos de hospitais de construção recente, cujos programa funcional e projecto não se adaptam às reais necessidades de saúde da população. Não há justificação para persistir no erro.

Todavia, quer as necessidades da população, quer as expectativas criadas, quer ainda a frustração dos profissionais que não dispõem de ambiente de trabalho com qualidade aceitável determinam uma solução muito rápida para o problema.

O Governo comprometeu a sua palavra em que Lamego tivesse um hospital novo até ao final da presente década. Tal será cumprido. Para o efeito, importa mobilizar todas as vontades, capacidades técnicas e recursos financeiros necessários. Para que esta exigente meta seja cumprida impõe-se trabalhar de imediato. Nestes termos, deverá constituir-se, sob a presidência da DGIES, um grupo de trabalho com representantes da ARS do Centro e da ARS do Norte, dos conselhos de administração do próprio Hospital e do Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, unidade de natural referência pela proximidade, com vista à elaboração do programa funcional de um novo HD de Lamego que, assumindo as características de hospital de proximidade, seja dotado de bons cuidados nas especialidades básicas, hospital de dia, consulta externa diferenciada e urgência básica qualificada, dispondo de uma plataforma tecnológica de alta qualidade e ainda de um número adequado de leitos de convalescença, para descongestionar os serviços de agudos das patologias prevalentes nos utentes, anormalmente envelhecidos, abrangidos na área de influência deste Hospital.

O grupo de trabalho deverá visitar, de imediato, alguns hospitais de proximidade de Espanha, em zona com características demográficas e procura turística semelhantes à da região onde o concelho de Lamego se insere. Produzirá o seu programa funcional para aprovação antes de 31 de Maio do ano em curso. Aprovado o programa, será ime-

diatamente lançado o concurso para projecto da obra de modo que as propostas possam estar prontas para apreciação em 30 de Novembro. Os passos seguintes serão realizados com rigoroso cumprimento do cronograma contido neste despacho.

Nestes termos, determino:

1 — A constituição de um grupo de trabalho para a revisão do programa do novo HD de Lamego como hospital de proximidade, composto pelas seguintes instituições e pessoas:

DGIES, engenheiro João Wemans, que presidirá;
ARS do Centro, Prof. Doutor Fernando de Jesus Regateiro;
ARS do Norte, Dr. Alcindo Salgado Maciel Barbosa;
Presidente do conselho de administração do HD de Lamego,
Dr. António Manuel Marques Luís;
Dr. Carlos Alberto Vaz, presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua.

2 — O grupo poderá agregar personalidades de reconhecida competência técnica para o assessorar no seu trabalho.

3 — O grupo visitará até ao fim de Março alguns hospitais de proximidade em outros países com vista a formular um novo conceito de hospital de proximidade adequado à mutação das necessidades de saúde ocorridas entre o programa inicial e a presente revisão.

4 — Até ao final deste ano, os serviços responsáveis deverão, com os contributos do grupo de trabalho, alcançar as seguintes metas temporais:

Novo programa revisto a apresentar a homologação — até 31 de Maio de 2006;
Lançamento do concurso de projecto — até 30 de Junho de 2006;
Período de concurso entre projectistas — até 30 de Setembro de 2006;
Apreciação dos projectos candidatos e adjudicação — até 31 de Janeiro de 2007;
Aprovação do projecto de execução — até 31 de Janeiro de 2008;
Lançamento do concurso de construção — até 29 de Fevereiro de 2008;
Período de concurso entre construtores — até 31 de Maio de 2008;
Apreciação das propostas e adjudicação — até 31 de Agosto de 2008;
Início da construção — até 30 de Novembro de 2008;
Conclusão da construção — 30 de Junho de 2010;
Instalação de equipamento e recepção — 31 de Outubro de 2010;
Abertura do Hospital — 30 de Novembro de 2010.

5 — Os encargos com a constituição e funcionamento do grupo serão suportados pelas dotações extraordinárias previstas para o novo HD de Lamego.

13 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 6158/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio em comissão de serviço a licenciada Ana Paula Pereira Gonçalves para o exercício das funções de presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Faro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2006.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 6159/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, exonero, por mera conveniência de serviço, a licenciada Ofélia Isabel Andrés da Conceição Ramos Costa do cargo de vogal do conselho de administração do Hospital Distrital de Faro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2006, inclusive.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 6160/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, exonero, por mera conveniência de serviço, a enfermeira Irene Rebelo Cardoso do cargo de enfermeira-directora do conselho de administração do Hospital Distrital de Faro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2006, inclusive.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 6161/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio em comissão de serviço o licenciado Francisco Manuel Dionísio Serra para o exercício das funções de vogal do conselho de administração do Hospital Distrital de Faro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2006.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 6162/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio em comissão de serviço o mestre José Eusébio Palma Pacheco para o exercício das funções de vogal do conselho de administração do Hospital Distrital de Faro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2006.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 6163/2006 (2.ª série). — Não se encontrando representada a actividade de transplantação hepática do Centro no conselho de transplantação da OPT, designo o Prof. Doutor Fernando José de Oliveira, responsável pelo Centro Regional de Transplantação Hepática dos Hospitais da Universidade de Coimbra, para integrar o referido conselho.

15 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 6164/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio em comissão de serviço a licenciada Maria Filomena do Rosário Rafael Martins para o exercício das funções de enfermeira-directora do conselho de administração do Hospital Distrital de Faro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Fevereiro de 2006.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Despacho n.º 6165/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio em comissão de serviço o licenciado Fernando Manuel Guedes Gil da Costa para o exercício das funções de director clínico do conselho de administração do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2006.

20 de Fevereiro de 2006. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Despacho n.º 6166/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio em comissão de serviço a licenciada Clarisse Maio Milhazes Martins para o exercício das funções de enfermeiro-director do conselho de administração do Centro Hospitalar da Póvoa de Varzim/Vila do Conde.

O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2006.

20 de Fevereiro de 2006. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 6167/2006 (2.ª série). — 1 — A Administração Regional de Saúde do Norte (adiante designada por ARS do Norte) abriu concurso para director de serviços de administração geral da Sub-Região de Saúde de Braga pelo aviso n.º 7035/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Maio de 2002.

2 — O presidente do conselho de administração da ARS do Norte homologou a lista de classificação final do concurso por despacho de 20 de Abril de 2005.

3 — O referido despacho foi exarado em 20 de Abril de 2005, tendo como pressuposto a sua legitimidade conferida por uma delegação de competências conferida aos presidentes das administrações regio-